PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 16

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **TENDA DE UMBANDA OGUM DELÊ** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 27.001.476/0001-01, estabelecida na Rua Alwin Schrader, nº 886 - Bairro Ribeirão Fresco, no município de BLUMENAU, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAIA DO PONTAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 491 para CULTO ANUAL EM LOUVOR À IEMANJÁ.

Estrutura: UM GAZEBO E DELIMITAÇÃO DE AREA DE 20 X 15 metros

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é no dia 08.02.2025 das 08:00 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 03/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.06 10:23:18 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE MARIO TADEU KUROKAWA
Data: 03/02/2025 14:35:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 36

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **UNIVERSO GALATICO CONTRATURNO** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 53.958.697/0001-74, estabelecida na Rua Paulina de Borba Vieira, nº 44 bairro Centro , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Orla da Praia do pontal (próximo às pedras) na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral,100 para Corrida Galática

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia: 23/03/2025 das 08:00 às 10:00.

Estrutura: sem estrutura

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.19 13:26:59 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
HALLAN MACARI DE OLIVEIRA
Data: 19/03/2025 10:16:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 40

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **RECANTO DE UMBANDA FILHOS DE ARUANDA** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 52.874.704/0001-97, estabelecida na Rua Curt Scheidemantel, nº 194 bairro Itoupavazinha , no município de BLUMENAU, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na ORLA DA PRAIA DO PONTAL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 649 para GIRA NA PRAIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 05/04/2025 das 18h00 às 23h00..

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 20/03/2025

LEATRICE FEHLAUER TOBIAS:04403820921 Assinado de forma digital por LEATRICE FEHLAUER TOBIAS:04403820921 Dados: 2025.03.21 17:07:06 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente EDUARDO CAMILO Data: 20/03/2025 17:13:52-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 41/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala n. 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 04.238.015/0001-43 estabelecida Na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, bairro Centro no município de Navegantes, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, deck e ciclovia para evento de corrida de 2k e 5k, além de passeio ciclístico o início será na Praia do Pontal próximo ao Molhe Norte, finalizando na Praia da Meia Praia, localizada na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, no bairro Centro, Sendo utilizado os seguintes itens:

- **02 tendas 3x3**
- **Sonorização**
- **06 banheiros químicos**

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 06/04/2025 das 06h às 12h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é vedado à permissionária promover qualquer tido de intervenção que provoque danos temporários ou permanentes no local, como perfurações, escavações, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a permissionária é responsável por todo lixo que produzir durante o Encontro Cervejeiros Artesanais de Navegantes, e deverá recolhê-los ao fim do evento, de modo a deixar limpo os locais que utilizou, bem como os de uso comum.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÃO: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 03/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.03 14:08:41 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e esporte
Gestor de Praias/Permitente

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 03/04/2025 14:40:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 46

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.015/0001-43, estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, nº 500 bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praia do Pontal, para 1ª MEIA MARATONA DE NAVEGANTES

Estrutura: conforme croqui em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é nos dias 16.08.2025 e dia 17.08.2025 das 06:30 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 11/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.11 09:46:11 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 101

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço no ESPAÇO DE CONTEMPLAÇÃO, na Rua Luiz Joaquim dos Santos, 459 no Bairro São Pedro. Para Feira Pontaleira

Feira de variedades culturais. Estrutura: Touro mecânico, artesanato e pintura facial.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o período de 22.06.2025 a 22.06.2025 das 09:00 às 18:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/06/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.06.18 09:46:36 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 114

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **BIANCA ALCANTARA BALDO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 007.452.659-86, estabelecida na Rua Luiz Joaquim dos Santos, 450 Bairro SÃO PEDRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço Em frente monumento dos pescadores, na Rua Luiz Joaquim dos Santos s/n, Para: PROJETO DE LEI NACIONAL DE INCENTIVO À CULTURA: PROJETO CULTURA VIVA EM REDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 26.07.2025 No horário entre 08:30h e 11:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.18 16:40:51 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA ALCANTARA BALDO
Data: 18/07/2025 15:45:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 115

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **BIANCA ALCANTARA BALDO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 007.452.659-86, estabelecida na Rua Luiz Joaquim dos Santos, 450 Bairro SÃO PEDRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço Em frente monumento dos pescadores, na Rua Luiz Joaquim dos Santos s/n, para: Refrão de um Bolero

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 29.07.2025 No horário entre 18:00h e 20:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.18 16:41:41 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br
Documento assinado digitalmente
BIANCA ALCANTARA BALDO
Data: 18/07/2025 15:45:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 131

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **BIANCA ALCANTARA BALDO** pessoa (x) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 007.452.659-86, estabelecida na Rua Luiz Joaquim dos Santos, 450 Bairro SÃO PEDRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço Em frente monumento dos pescadores, na Rua Luiz Joaquim dos Santos s/n, para: Refrão de um Bolero

O projeto REFRÃO DE UM BOLERO está aprovado junto a Fundação Cultural de Navegantes através da Política Nacional Aldir Blanc, e está sendo oferecido de forma gratuita para a comunidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 16.08.2025 No horário entre 08:45h e 11:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 13/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.14 14:09:53 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
BIANCA ALCANTARA BALDO
Data: 14/08/2025 09:30:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº164

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro **RECANTO DE UBANDA FILHOS DE ARUANDA,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 52.874.704./0001-97, estabelecida na Rua Curt Sheidemantel, 194, Itoupavazinha, Blumenau, aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da orla da Praia, na Praia do Pontal nas imediações da Faculdade Sinergia, para Culto religioso, não será utilizado nenhuma estrutura, apenas o espaço fisico.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 25/10/2025 das 15 às 22:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

OBS: O local conta com uma área de preservação é necessário o cuidado para a utilização do local.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 16/10/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.10.16 09:50:00 -03'00'

Secretaria de Turismo, PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
EDUARDO CAMILO
Data: 16/10/2025 10:41:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 172/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes, neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na rua Manoel Moreira Maia, n. 318, sala n. 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 23.095.072/0001-65 estabelecida Na Rua Alberico Flores Bueno, bairro Alto, no município de Curitiba, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, espaço na Arena de Eventos no Bairro São Pedro, para execução de teste de fogo (Show Pirotécnico) conforme edital de licitação nº166/2025, com duração de dois minutos, durante o evento 19º Motonave.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 01/11/2025 .

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido à PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: é vedado à permissionária promover qualquer tido de intervenção que provoque danos temporários ou permanentes no local, como perfurações, escavações, etc.

PARÁGRAFO SEGUNDO: a permissionária é responsável por todo lixo que produzir durante o Encontro Cervejeiros Artesanais de Navegantes, e deverá recolhê-los ao fim do evento, de modo a deixar limpo os locais que utilizou, bem como os de uso comum.

CLÁUSULA QUINTA – SANÇÃO: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 31/10/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO
Data: 31/10/2025 15:33:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e esporte
Gestor de Praias/Permitente

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº179/2025

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 83.102.855/0001-50 a, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sl 201, centro, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob 04.238.015/0001-43 estabelecida na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, 500, município de Navegantes, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAIA DO PONTAL, bairro São Pedro, para a instalação das estruturas da ARENA DE VERÃO, durante o período será utilizado a estrutura do local os seguintes itens:

Estrutura física e materiais: 01 container 12m para administração elou amostras culturais,item 02; 02 container 6m sanitário, item 03; 01 container 6m depósito ,item 04, com ar condicionado, item 05 — formando junto com o container 12m e os sanitários, o portal de acesso a Arena de Verão; 01 container 6m depósito — item 04 01 palco coberto para shows e eventos, tamanho 10m x 10m, com estrutura para camarim — item 09; 01 barraca 10m x 10m para atividades da Fundação Cultural com 100m2 de deck item 12; 01 barraca 10mx10m, para área de alimentação com 100m2 deck — item 12 + estrutura para 3 box de alimentação — item 91 ; 02 barracas 10mx10m, para área kids com 200m2 de deck. 01 barraca 10mx10m, para área de relax com 50m2 de deck, 02 barracas 5mx5m, para área das quadras esportivas — item 13; 06 quadras de vôlei de praia, beach tênis ou futvolei.

OBS: toda a limpeza do local deve ser por conta da PERMISSIONÁRIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 20/12/2025 a 01/02/2025 das 07H às 22h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 14/01/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.11.27 11:21:08 -03'00'

Secretaria de Turismo

Gestor de Praias/permitente

gov.br Documento assinado digitalmente
RICARDO ARTY ECHELMEIER
Data: 27/11/2025 13:38:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundação de Esportes

Permissionária

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 195

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **MAGIA FOGOS E PIPAS/ RAZÃO: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 23..095.072/0001-65, estabelecida na RUA ALBERICO FLORES BUENO , Bairro BAIRRO ALTO, no município de CURITIBA, PR , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na RUA LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS , no Bairro PRAIA DO PONTAL SÃO PEDRO, para EVENTO SHOW DE FOGOS DE ARTIFICIO NO RÉVEILLON DE 2025/2026.

REFERENTE LICITAÇÃO EDITAL 166/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 31/12/2025 até 01/01/2026 das 06H á 01H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 11/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.11 15:31:04 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 202

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **STUDIO BIANCA ALCANTARA** pessoa ( ) física (X) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 30.742.834/0001-01, estabelecida na Rua **LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS**, nº 450 Bairro SÃO PEDRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **RUA LUIZ JOAQUIM DOS SANTOS**, no Bairro SÃO PEDRO, para EVENTO CULTURAL.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS: 01 CAIXA DE SOM E EXTENSÃO PARA MANTER CAIXA LIGADA .

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 17/12/2025 DAS 13:45H AS 15:30H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 19/12/2025

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA